



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79037-102 - Campo Grande - MS - www.jfms.jus.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2020 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUCT

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL**, com sede à Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, n.º 128, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.422.922/0001-00, neste ato representada pelo Juiz Federal Diretor do Foro ou pelo Juiz Federal Vice Diretor do Foro no exercício da direção, designados pelo Ato n.º 3701, de 08/03/2018, da Presidência do Egrégio Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, doravante denominada **JUSTIÇA FEDERAL**, resolve registrar os preços ofertados pela empresa **POTTER INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**, estabelecida na Rua Constatino Manfro, n.º 107, Bairro Sagrada Família, Cidade: Caxias do Sul - RS, CEP: 95052-130, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.820.097/0001-32, neste ato representada pelo senhor João Pedro Potter - sócio (6261939), CPF.: 721.200.960-15, RG.: 1074412626 SSP/RS, doravante denominada **FORNECEDORA**, classificada em **1º (primeiro) lugar**, em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico n.º 15/2020-SRP (6187613), Processo Administrativo n.º 0002211-39.2020.4.03.8002 e nos termos do que dispõem a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n.º 7.174, de 12 de maio de 2010, do Decreto n.º 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e, observadas as condições do Edital que regem o Pregão Eletrônico e consoante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata consiste no fornecimento e instalação de portas eclusas automáticas com detecção de metais, em conformidade com o disposto no edital do pregão eletrônico e na proposta comercial da FORNECEDORA (6254010).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação dar-se-á através da emissão de NOTA DE EMPENHO, em favor da FORNECEDORA.
2. A NOTA DE EMPENHO será enviada por meio eletrônico à FORNECEDORA, a qual

deverá confirmar o recebimento.

3. Caso não possua e-mail, a FORNECEDORA será convocada a retirar a NOTA DE EMPENHO no prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso e desde que haja justificativa aceita pela JUSTIÇA FEDERAL.

4. A recusa injustificada da FORNECEDORA em retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas (art. 81 da Lei 8.666/1993 e alterações e cláusula - das sanções administrativas).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

1. Quando contratados, a JUSTIÇA FEDERAL pagará à FORNECEDORA os preços registrados conforme detalhamento abaixo:

Item	DESCRIÇÃO	U.M.	Qtde Total	Qtde mínima p/pedido	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1.	PORTA ECLUSA AUTOMÁTICA - 8 ZONAS DE DETECÇÃO DE METAIS , com software de controle, com possibilidade de configuração entre objetos metálicos de uso pessoal e objetos potencialmente perigosos, com vidros temperados 10mm, nobreak, contador de eventos, caixa coletora antifurto, controle remoto de acesso das funções do equipamento e tecla trava/destrava e rotina de uso programável, sistema de autodiagnostico em tempo real com indicação de problema no funcionamento - estrutura em alumínio, instalada.	Un	8	1	68.000,00	544.000,00

2. Os preços estabelecidos nesta Cláusula abrangem todas as despesas e custos (tais como remuneração, encargos sociais e trabalhistas, materiais, equipamentos, insumos, tributos incidentes conforme legislação vigente, bem como taxa de administração, lucro, laudos, transportes etc), necessários ao cumprimento integral do objeto da presente Ata, não cabendo à JUSTIÇA FEDERAL quaisquer ônus adicionais.

3. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto 7.892/2013.

3.1. Nessas hipóteses, a JUSTIÇA FEDERAL, por razão de interesse público, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela JUSTIÇA FEDERAL, o proponente registrado será convocado pela JUSTIÇA FEDERAL para a devida alteração do valor registrado em ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

1. Os bens devem ser preferencialmente constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;

2. Os bens devem ser preferencialmente acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

3. Considerando a natureza do objeto e a necessidade de aquisição ambientalmente adequada, a FORNECEDORA deverá observar o atendimento às normas técnicas elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), nos termos da Lei nº 4.150/62, bem como outras similares. Tudo com o objetivo de aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS LOCAIS DE ENTREGA, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO

1. Deverá ser apresentado pela FORNECEDORA cronograma de instalações por Subseção Judiciária, nos prédios abaixo listados, em até 5 (cinco) dias a partir do recebimento da nota de empenho:

1.1 - Subseção Judiciária de Campo Grande/MS

- Prédio Sede: Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128. Parque dos Poderes;

- Prédio do Juizado Especial Federal: Rua: 14 de julho, 356, Vila Glória, e;

- Prédio da Turma Recursal: Rua Marechal Rondon, 1259. Vila Cidade.

Telefone: (67) 3320-1100

1.2 - Subseção Judiciária de Dourados/MS

- Prédio do Juizado Especial Federal: Rua Ponta Porã, 1875 - Jd. América.

Telefone: (67) 3422-9828

1.3 - Subseção Judiciária de Naviraí/MS

- Prédio Sede: Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 89, Quadra A-2, Centro.

Telefone: (67) 3461-3756

1.4 - Subseção Judiciária de Ponta Porã/MS

- Prédio Sede: Rua: Rua Baltazar Saldanha, nº 1917, Jardim Ipanema. Telefone: (67) 3431-1336

1.5 - Subseção Judiciária de Corumbá/MS

- Prédio Sede: Rua Campo Grande, 703-Bairro Aeroporto. Telefone: (67) 3232-1141

1.6 - Subseção Judiciária de Três Lagoas/MS

- Prédio Sede: Av. Antônio Trajano, nº 852 (Praça Getúlio Vargas). Telefone: (67) 3521-7913

2. Em hipótese alguma a JUSTIÇA FEDERAL receberá os equipamentos sem a identificação do seu fabricante e, se o caso, distribuidor, que deverá ser feita por meio da indicação do nome e do CNPJ.

3. O transporte de todos os equipamentos e materiais a serem instalados deverá ser feito de forma que preserve o seu perfeito funcionamento, sendo de responsabilidade da FORNECEDORA;

4. A montagem e instalação das portas eclusas automáticas deverá ser agendada previamente com o(a) Diretor do Núcleo de Apoio Administrativo ou Supervisor(a) de Apoio Administrativo de cada Fórum/Juizado;

5. A porta eclusa automática deverá ser fornecida e instalada completa, incluindo-se aí o fornecimento e a instalação do ponto elétrico para alimentação do mesmo, partindo-se do quadro elétrico de distribuição, com colocação de disjuntor exclusivo;

6. A execução de qualquer serviço de instalação deverá obedecer às normas contidas na ABNT, às Normas de Segurança e às recomendações e prescrições do fabricante para os diversos materiais;

7. Caberá à FORNECEDORA o fornecimento de todo o material, mão de obra, ferramentas, equipamentos, maquinaria, e outros necessários para que todos os trabalhos sejam desenvolvidos com segurança e qualidade na instalação das portas eclusas automáticas;

7.1. A FORNECEDORA deverá fornecer a seus empregados, ferramentas e equipamentos com proteção, incluindo os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), observando-se as normas NR-6 e NR-18 da ABNT, adequados às tarefas a serem executadas e em perfeito estado de conservação e funcionamento, de modo a oferecer completa proteção contra os riscos de acidentes e danos à saúde dos empregados;

7.2. A FORNECEDORA deverá fazer a proteção das áreas onde os serviços ofereçam riscos de acidentes, NR-26 da ABNT;

8. A FORNECEDORA será responsável por danos causados à JUSTIÇA FEDERAL ou a terceiros, com a reparação dos estragos porventura causados ao imóvel e seus bens, utilizando para tal, materiais iguais aos danificados e mão de obra especializada;

9. A FORNECEDORA deverá dar instruções de uso e de operação das novas portas eclusas, para os servidores e vigilantes de empresas prestadoras de serviço, indicadas pela JUSTIÇA FEDERAL. O treinamento será realizado no local onde cada portal for instalado, tão logo o sistema entre em operação, e terá duração mínima de 60 minutos. O prazo estipulado é estimativo e por se tratar de equipamento que conta com várias possibilidades de identificação de onde o objeto possa estar, bem como quanto à intensidade de captação, tal prazo deve ser compatível com o fornecimento destas informações.

10. A licitante vencedora deverá, após a instalação, apresentar o manual técnico da porta eclusa, bem como a lista das empresas que prestam assistência técnica no estado de Mato Grosso do Sul.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DO OBJETO

1. O prazo de garantia é de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo;

2. A FORNECEDORA é obrigada a manter os equipamentos fornecidos em perfeito funcionamento, dentro do período de garantia;

3. A FORNECEDORA deverá possuir assistência técnica que atenda as Subseções onde os equipamentos vierem a ser instalados;

4. Durante o período de garantia, tendo em vista as características do objeto, a FORNECEDORA deverá solucionar em até 24 (vinte e quatro) horas (Campo Grande) e em até 48 (quarenta e oito) horas (Interior/MS), qualquer problema inerente ao funcionamento e operação dos equipamentos, inclusive sábados, domingos e feriados, a contar da notificação por correio eletrônico, a fim de que o serviço não seja prejudicado;

5. No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos no equipamento fornecido deverão ser corrigidos nos termos do Item anterior. A FORNECEDORA deverá, sempre que necessário, substituir os equipamentos/componentes danificados no período de garantia. Quando não for possível o seu reparo, deverá substituir por outro de tecnologia idêntica ou superior à fornecida na instalação inicial;

5.1. Nesses casos, o equipamento, componente ou peças de reposição deverão ser substituídos por novos e originais.

6. A FORNECEDORA não poderá, jamais, cobrar despesas nos casos de substituição de quaisquer equipamentos/componentes fornecidos, em virtude da garantia;

7. A FORNECEDORA deverá fornecer, em até 2 (dois) dias úteis após a emissão da nota de empenho, número de telefone e correio eletrônico para abertura de chamados técnicos durante a garantia;

8. No decorrer da garantia, será de responsabilidade da FORNECEDORA, o custeio com transporte e guarda do equipamento, quando retirado para manutenção fora das dependências da JUSTIÇA FEDERAL;

9. A FORNECEDORA deverá dispor de estrutura física para atendimento, nos prazos acima estipulados.

10. Os serviços da garantia deverão ser prestados por técnicos devidamente treinados, qualificados e com crachá de identificação da FORNECEDORA;

11. A FORNECEDORA deverá fornecer, em até 2 (dois) dias úteis antes da data de início dos trabalhos nas dependências da Contratante e sempre que solicitado, relação do pessoal, contendo nome, número do RG e CPF, com a finalidade de controle de entrada e saída;

12. Não será permitido o acesso às dependências da JUSTIÇA FEDERAL de pessoas que não estejam incluídas na listagem acima e devidamente cadastradas. Caso a FORNECEDORA necessite encaminhar um profissional distinto aos já cadastrados, a sua documentação deverá ser enviada à JUSTIÇA FEDERAL, com antecedência, sob o risco da não autorização do acesso às dependências;

13. Caso seja necessária assistência técnica do equipamento em oficina especializada, esta deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da retirada do equipamento, providenciando a imediata substituição provisória do equipamento por outro similar, sem ônus para a JUSTIÇA FEDERAL;

14. Devem ser cobertos, além dos sinistros previstos no Código de Defesa do Consumidor, defeitos decorrentes de infestação de insetos, uma vez que a vedação das partes internas e uso de materiais sintéticos que não atraíam insetos é de responsabilidade do fabricante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Havendo necessidade de produto cujo preço foi registrado, a JUSTIÇA FEDERAL fará a solicitação mediante Nota de Empenho indicando sua descrição, quantidade e preço registrado.

1.1. Caberá à unidade requisitante, Núcleo de Apoio Administrativo - NUAD da JUSTIÇA FEDERAL, o encaminhamento ao fornecedor por e-mail.

2. O prazo da entrega e instalação do material será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento da requisição do material.

2.1. Caberá à unidade requisitante, Núcleo de Apoio Administrativo - NUAD da JUSTIÇA FEDERAL, o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da FORNECEDORA, devendo informar à administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

3. Caso a FORNECEDORA verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar à unidade requisitante Núcleo de Apoio Administrativo - NUAD da JUSTIÇA FEDERAL, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

4. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo Núcleo de Apoio Administrativo - NUAD da JUSTIÇA FEDERAL, na forma da lei, e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

5. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, a FORNECEDORA ficará sujeita às penalidades previstas para atraso na entrega.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O recebimento provisório dos materiais ficará a cargo do(a) Supervisor(a) das Seções de Segurança e Transporte - SUST ou, na sua ausência, pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Apoio Administrativo das Subseções Judiciárias onde serão instaladas as portas eclusas.

2. O recebimento provisório será efetuado em até 2 (dois) dias úteis após a instalação, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

a) condições do equipamento, da instalação e das funcionalidades;

b) apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador (JFMS), descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.

3. Atendidas as condições indicadas no item 2 acima, será registrado o recebimento provisório mediante atestado em termo próprio.

3.1. O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do material.

4. O recebimento definitivo deverá ser efetuado pelo gestor do contrato, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:

a) verificação da qualidade do material;

b) compatibilidade do material entregue com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;

c) equipamento funcionando adequadamente;

d) conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (JFMS), descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total;

5. Verificada alguma falha na execução do objeto, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

6. Reserva-se a JUSTIÇA FEDERAL o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que não atenda as especificações mínimas deste termo de referência.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

1. O faturamento será efetuado em conformidade com a Nota de Empenho e/ou requisição de fornecimento emitida pela JUSTIÇA FEDERAL, onde estarão indicados a(s) descrição(ções), quantidade(s) e preço(s) registrado(s) para o item(itens) requisitado(s).

2. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc) deverá ser encaminhado à JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL, situada à Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, n.º 128, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, CEP 79037-901 - CNPJ 05.422.922/0001-00, que o protocolará.

2.1. Na entrega do documento de cobrança será confirmada a Regularidade, perante a Caixa Econômica Federal, quanto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (CRF - Certificado de Regularidade do FGTS - Lei nº 8.036/90) e Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (Certidão Negativa de Débito - CND - Lei nº 8.212/91) e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT - Lei nº 12.440/11). Será confirmada também a regularidade fiscal, podendo ser mediante consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93". Portanto, o Fornecedor deverá manter os mesmos atualizados.

3. O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Justiça Federal de Mato Grosso do Sul, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Nota de Empenho e contendo todos os dados da mesma e outros, conforme abaixo especificado:

a) O documento de cobrança deverá ser emitido com o mesmo número de CNPJ constante da documentação apresentada para a habilitação e da

Proposta Comercial, o qual serviu de base para a emissão da Nota de Empenho;

b) Na hipótese de divergência entre o CNPJ do documento de cobrança e o constante na Nota de Empenho, decorrente da necessidade de alteração do estabelecimento comercial, emitente do documento de cobrança, durante o fornecimento, a matriz ou filial, conforme o caso, deverá apresentar, previamente à emissão do documento de cobrança, declaração justificando este procedimento e, ao mesmo tempo, apresentando os comprovantes de regularidade previstos no inciso III, do art. 29, da Lei nº 8.666/93, relativos ao estabelecimento comercial, emitente do documento de cobrança;

c) A justificativa, prevista no subitem anterior, para a alteração do estabelecimento comercial, emitente do documento de cobrança, se aceita pela Justiça Federal, após a análise jurídica, implicará em adequação do fornecedor, para a inclusão do estabelecimento em questão e de seu respectivo CNPJ, bem como para modificação do favorecido dos recursos orçamentários correspondentes;

d) No caso de alteração, nos termos do subitem anterior, o FORNECEDOR deverá apresentar os dados bancários relativos ao CNPJ do estabelecimento responsável pela emissão do documento de cobrança, para que o pagamento possa ser efetuado por meio de ordem bancária;

e) Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie, principalmente àquela pertinente aos órgãos públicos federais;

f) No documento de cobrança deverão constar os nomes e os números do banco e da agência, bem como o número da conta corrente à qual se dará o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados informados na Proposta Comercial;

g) Qualquer alteração de dados bancários só será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada à Seção Financeira da Justiça Federal de Mato Grosso do Sul, antes do processamento do respectivo pagamento;

h) No documento de cobrança não deverá constar material ou serviço de outra Nota de Empenho;

i) Se o Fornecedor sofrer qualquer uma das retenções dos tributos a seguir elencados: Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), Contribuição para o PIS/PASEP (art. 1º, § 6º, da IN SRF nº 480/2004) e Contribuição à Previdência Social (artigo 126, da IN RFB nº 971/2009), deverá efetuar o destaque, no respectivo documento de cobrança, do valor do imposto de renda e das contribuições a serem retidos na operação, e, se a legislação municipal assim o exigir, o destaque do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

1. Na ocasião do pagamento, observadas as condições específicas da FORNECEDORA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei 9.430/1996, Lei 8.212/1991 e regulamentações; e Lei Complementar n.º 116, de 31/07/2003,

combinada com a correspondente Lei Municipal do local da prestação dos serviços, em cotejo com a Lei Municipal do estabelecimento sede da empresa.

2. Se a FORNECEDORA gozar de tratamento diferenciado em virtude de Lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá, obrigatoriamente, apresentar a comprovação definida no dispositivo legal ou regulamentar que lhe garantiu o direito, sob pena de retenção de tributos na fonte.

2.1. A FORNECEDORA optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá apresentar juntamente com a fatura, Declaração na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/1/2012.

3. A FORNECEDORA que prestar serviços no município de Campo Grande, cuja sede estiver localizada em outro município, deverá providenciar inscrição no cadastro da Secretaria de Finanças do Município de Campo Grande, nos termos do art. 123, da Lei Complementar nº 59, de 02/10/2003 e alterações posteriores. Caso contrário, estará sujeito à retenção de ISSQN sobre o valor da nota fiscal, para o Município de Campo Grande, conforme a legislação mencionada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado, mediante ordem bancária, nos prazos a seguir indicados, contados da apresentação do regular documento de cobrança, no local e forma indicados na Cláusula Sétima - das condições de faturamento.

a. em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento do contrato, ou de cada parcela, mediante a apresentação do documento de cobrança, quando o valor total da despesa FORNECEDORA for superior ao limite estabelecido no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993;

b. em até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação do documento de cobrança, quando o pagamento decorrer de despesa cujo valor não ultrapasse o limite estabelecido no art. 24, inc. II, da Lei 8.666/1993.

2. Os prazos estabelecidos nesta cláusula serão interrompidos, mediante notificação para o endereço eletrônico (e-mail) indicado pelo fornecedor/contratado, no caso de qualquer incorreção no documento de cobrança

3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela JUSTIÇA FEDERAL, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\mathbf{EM = I \times N \times VP}$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \Rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \Rightarrow I = 0,00016438 \text{ ao dia}$$

365

365

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%

4. O pagamento dos encargos moratórios, deverão ser objeto de solicitação do FORNECEDOR, não cabendo à Administração fazê-lo de ofício.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REGISTRO DE PREÇOS E DA PUBLICAÇÃO

1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo período de 12 (doze) meses, estando sua eficácia condicionada à publicação do seu extrato, em cumprimento ao que dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações, no Diário Oficial da União e no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região.

2. A partir da vigência desta Ata de Registro de Preços, a FORNECEDORA se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

A FORNECEDORA deverá, além das obrigações previstas no Termo de Referência:

1. Manter, durante a validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação.

2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, o representante legal da JUSTIÇA FEDERAL, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

1. O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços será exercido pelo Diretor do Núcleo de Apoio Administrativo - NUAD, da JUSTIÇA FEDERAL, sendo a fiscalização realizada pelo(s) servidor(es) ou seu(s) substituto(s) especialmente designado(s) pela autoridade competente, mediante Portaria, em conformidade com o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93.

2. A JUSTIÇA FEDERAL fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Referência.

3. Todas as notificações dos Fiscais, referentes às obrigações da FORNECEDORA em sua Unidade, deverão ser formalizadas no expediente SEI Fiscalização e encaminhadas à empresa por meio do correio eletrônico informado.

3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

4. A omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a FORNECEDORA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Na inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, sempre por circunstância que lhe seja imputável, a FORNECEDORA estará sujeita a aplicação das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, em conformidade com os artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e alterações ou artigo 7º da Lei nº 10.520/02:

a) advertência;

b) multa moratória de:

I- 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, limitada a 3% (três por cento), sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida, na demora injustificada para o cumprimento da obrigação ou para a prestação do serviço e na demora para a correção da entrega de produto, após ser devolvido ou recusado por não atender às especificações do Edital e seus Anexos, pelo prazo de até , 15 (quinze) dias;

II- 0,3% (três décimos por cento) ao dia, nos atrasos superiores a 15 (quinze) dias, limitada a 7,5% (sete e meio por cento), sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida, na demora injustificada para o cumprimento da obrigação ou para prestação do serviço e na demora para a correção da entrega de produto, após ser devolvido ou recusado por não atender às especificações do Edital e seus Anexos, pelo prazo de até 25 (vinte e cinco) dias.

c) multa compensatória de 9,5% (nove e meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida na hipótese de atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias, hipótese em que a Administração poderá aceitar ou rejeitar o produto ou serviço e formalizar a rescisão unilateral do contrato;

d) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida, em caso de descumprimento total da obrigação assumida;

e) multa compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida, por ocorrência não prevista na presente cláusula e que descumpra quaisquer dos itens do Edital e seus anexos;

f) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, pelo prazo que a mesma fixar e que será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite de 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das multas;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a FORNECEDORA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

2. Em caso de existência de garantia contratual nos contratos de duração continuada, eventual pena pecuniária será inicialmente coberta mediante execução da garantia. Caso a multa seja superior ao valor da garantia prestada, responderá a FORNECEDORA pela sua diferença que será retida dos pagamentos eventualmente devidos pela JUSTIÇA FEDERAL, após regular procedimento de apuração de falta contratual.

2.1. Em caso de inexistência de garantia contratual e não se tratando de contrato de duração continuada, com parcelas mensais e sucessivas, o valor da multa será retido previamente do pagamento devido pela JUSTIÇA FEDERAL, após regular procedimento de apuração de falta contratual.

3. Em caso de reincidência a sanção de multa será aumentada de 1/3.

4. As multas não têm caráter indenizatório. No caso de a infração causar prejuízo a esta Administração, e este prejuízo exceder o valor da multa compensatória, a Administração poderá exigir indenização suplementar judicialmente. Nessa situação a sanção de multa valerá como princípio de pagamento, competindo a Administração provar o prejuízo.

5. As multas (moratória e compensatória) serão independentes e, a critério da JUSTIÇA FEDERAL, cumulativas. Todavia a somatória das multas por descumprimento não poderá ultrapassar o montante de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à FORNECEDORA juntamente com a de multa.

7. Se o descumprimento consistir na perda das condições de habilitação, a Administração concederá o prazo de 30 (trinta) dias para a empresa regularizar a sua situação, não o fazendo poderá ser aplicada penalidade de multa à empresa descumpridora de seus deveres no importe de 1% (um por cento), ao dia, sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela entregue e pendente de regularização das condições de habilitação, e limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato e, a critério da Administração, poderá ser rescindido o Contrato.

8. A atualização dos valores para efeito de aplicação das multas será efetivada com base na variação do IGP-DI/FGV, apurada a partir do mês correspondente à data limite para a apresentação da Proposta Comercial até o mês imediatamente anterior à ocorrência do fato.

9. Cláusulas que se aplicam na licitação como na execução do contrato:

9.1. As penalidades previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

9.2. As penalidades aplicadas à FORNECEDORA, após regular procedimento de apuração de falta, serão registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

1. A FORNECEDORA terá seu registro cancelado, por determinação da JUSTIÇA FEDERAL, quando:

1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

1.2. sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 2.1. por razão de interesse público; ou
- 2.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

A presente Ata vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 15/2020-SRP e seus anexos (6187613);
- b) Proposta Comercial da FORNECEDORA, de 11/11/2020 (6254010); e
- c) Processo Administrativo nº 0002211-39.2020.4.03.8002.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS COMUNICAÇÕES

1. As comunicações feitas pela JUSTIÇA FEDERAL em decorrência desta Ata de Registro de Preços ou de eventuais processos administrativos a ela inerentes serão realizadas, em regra, por via eletrônica, competindo à FORNECEDORA informar seu endereço de e-mail juntamente com sua Proposta Comercial.

1.1. A confirmação do recebimento da correspondência eletrônica dar-se-á no prazo de 1 (um) dia útil, findo o qual, sem manifestação da FORNECEDORA, considerar-se-á como realizada e recebida a comunicação, contando-se a partir deste dia o prazo processual administrativo.

1.2. Quando estritamente necessário, as comunicações e/ou intimações serão enviadas por via postal, ao endereço informado na Proposta Comercial.

1.3. No caso de intimação para defesa e/ou recurso enviada por via postal e tratando-se de endereço localizado em edifício comercial, a FORNECEDORA está ciente que a intimação será entregue na portaria e que o prazo para resposta será contado a partir do recebimento por funcionário próprio ou terceirizado atuante na referida portaria;

1.4. A defesa e o recurso deverão ser encaminhados, preferencialmente, por meio eletrônico, para o endereço: diretorforo_ms@trf3.jus.br, observando-se que o tamanho máximo, por documento, é de até 10MB.

2. Eventuais correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número do contrato e o assunto específico da correspondência.

2.1. As comunicações feitas à JUSTIÇA FEDERAL deverão ser endereçadas ao Núcleo de Apoio Administrativo, situado na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, nº 128, parque dos Poderes, Campo Grande, MS, CEP 79037-102, telefone (67) 3320-1272 e e-mail admms-nuad@trf3.jus.br

3. Eventuais mudanças de endereços deverão ser comunicadas por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As dúvidas e questões oriundas da execução do presente Instrumento serão dirimidas no Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul - 1ª Subseção Judiciária.

Assim, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente Instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, através do Sistema Eletrônico de Informações da JUSTIÇA FEDERAL.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Caurel, Assessora de Licitações e Contratos**, em 17/11/2020, às 18:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Pedro Potter, Usuário Externo**, em 18/11/2020, às 08:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 18/11/2020, às 10:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6262058** e o código CRC **F68DBB7B**.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2020

Processo nº 0015203-69.2019.4.03.8001

Torno público que relativamente ao Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto consiste no Registro de Preços para aquisição de portais detectores de metais, com montagem, instalação e com duas fontes sobressalentes, e aquisição de detectores de metais portáteis, a Diretoria do Foro homologou o procedimento licitatório relativamente ao item 3, que foi adjudicado à empresa DETECUSUL INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA., ao preço unitário de R\$262,00.

São Paulo, 19 de novembro de 2020.
FLORISVALDO DOS SANTOS
Pregoeiro

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2020

PROCESSO Nº 0021797-02.2019.4.03.8001

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 1, de 26/06/2020 e alterada pela Portaria 38, de 25/08/2020, declara HABILITADAS para o certame em epígrafe (execução dos serviços de adequação do Fórum Federal de Barueri/SP às normas de acessibilidade) as empresas VETOR SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA. e F CORDEIRO - CONSTRUTORA EIRELI - EPP.

Caso não haja interposição de Recurso(s), a Sessão de Abertura dos Envelopes "Proposta" ocorrerá às 13:30 horas do dia 30/11/2020, na Rua Peixoto Gomide nº 768 - Jardim Paulista, São Paulo/SP. Informações poderão ser solicitadas através do endereço eletrônico (e-mail) admsp-suli@trf3.jus.br das 11h00 às 19h00.

São Paulo, 18 de novembro de 2020
YUKIO KIMURA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2020 - UASG 90017

Nº Processo: 0034143-82.2019.4. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conservação e manutenção mensal preventiva e corretiva em elevador, com fornecimento de peças novas, para o Fórum de Execuções Fiscais, pelo período de 30 (trinta) meses, prorrogáveis nos termos da Lei.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 20/11/2020 das 08h00 às 11h59 e das 13h00 às 17h59. Endereço: Rua Peixoto Gomide, 768 - Jardim Paulista, - São Paulo/SP ou <https://www.gov.br/compras/portal/licitacoes/90017-5-00006-2020>. Entrega das Propostas: a partir de 20/11/2020 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 03/12/2020 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Edital disponível também no endereço eletrônico www.trf3.jus.br (Serviços Administrativos/Licitações - Órgão: Justiça Federal de São Paulo).

CARLOS MITURU MIYAMOTO
Pregoeiro

(SIASGnet - 19/11/2020) 90017-20901-2019NE000180

DIRETORIA DO FORO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo nº 0008998-87.2020.4.03.8001; Espécie: Contrato 04.751.10.20, firmado em 11/11/20; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: IZABEL SOUKI ENGENHARIA E PROJETOS LTDA.(CNPJ nº 11.085.188/0001-34); Objeto: elaboração de serviços técnicos abrangendo Revalidação do Projeto Legal, Revisão do Projeto Básico e elaboração do Projeto Executivo para obras e serviços de reforma de caixilhos e das fachadas do Fórum Federal das Execuções Fiscais; Vigência: 240 (duzentos e quarenta) dias a partir da data de sua assinatura; Valor Total: R\$60.000,00; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 035/2020 Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Decreto nº 7.892/13, LC nº 123/06, Decreto nº 8.538/15, IN nº 05/17 MPDG; Signatários: pela Contratante, Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sra. Maria Izabel Souki Cruz, Sócia.

Processo nº 0022332-91.2020.4.03.8001; Espécie: Contrato 05.666.10.20, firmado em 04/11/20; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: CIPLAC COMÉRCIO DE PLACAS E CARIMBOS LTDA - ME.(CNPJ nº 54.472.097/0001-64); Objeto: Fornecimento de uma Placa Comemorativa, sem instalação; Vigência: 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua assinatura; Valor Total: R\$1.995,00; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 072/2029 - RP e Ata de Registro de Preços nº 12.1130.10.19; Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05, Decreto nº 7.892/13, LC nº 123/06, Decreto nº 8.538/15; Signatários: pela Contratante, Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sr. Cícero Pires de Carvalho, Sócio.

Processo nº 0022645-52.2020.4.03.8001; Espécie: Contrato 05.667.10.20, firmado em 05/11/20; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: GEDEÃO DO PRADO PEREIRA - ME (CNPJ nº 17.792.041/0001-60); Objeto: Fornecimento e instalação de vidros e acessórios diversos, para atender os prédios da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo; Vigência: 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua assinatura; Valor Total: R\$8.440,00; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 081/2029 - RP e Ata de Registro de Preços nº 12.1131.10.19; Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05, Decreto nº 7.892/13, LC nº 123/06, Decreto nº 8.538/15; Signatários: pela Contratante, Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sr. Gedeão do Prado Pereira, Proprietário.

Processo nº 0021186-15.2020.4.03.8001; Espécie: Contrato 05.668.10.20, firmado em 10/11/20; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: FORMA OFFICE COMÉRCIO DE MÓVEIS E INTERIORES LTDA.(CNPJ nº 09.813.581/0001-55); Objeto: aquisição de mobiliário; Vigência: 60 (sessenta) dias, a partir de sua assinatura; Valor Total: R\$14.525,00; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico SRP 26/2019- Cmdo 11ª Bda Inf L; Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei 8.078/90, Decreto nº 7.892/13; Signatários: pela Contratante, Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sra. Gilvan Pereira Campos, Diretora.

Processo nº 0021186-15.2020.4.03.8001; Espécie: Contrato 05.669.10.20, firmado em 10/11/20; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: FORMA STYLE SEATING ERGONOMIA LTDA.(CNPJ nº 26.365.896/0001-04); Objeto: aquisição de mobiliário; Vigência: 60 (sessenta) dias, a partir de sua assinatura; Valor Total: R\$21.445,00; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico SRP 26/2019- Cmdo 11ª Bda Inf L; Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei 8.078/90, Decreto nº 7.892/13; Signatários: pela Contratante, Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sr. Diego Felipe Campos Gonçalves, Diretor.

Processo nº 0024897-28.2020.4.03.8001; Espécie: Contrato 05.670.10.20, firmado em 05/11/20; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: GEDEÃO DO PRADO PEREIRA - ME (CNPJ nº 17.792.041/0001-60); Objeto: Fornecimento e instalação de vidros e acessórios diversos,

para atender os prédios da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo; Vigência: 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua assinatura; Valor Total: R\$21.400,00; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 081/2029 - RP e Ata de Registro de Preços nº 12.1121.10.19; Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05, Decreto nº 7.892/13, LC nº 123/06, Decreto nº 8.538/15; Signatários: pela Contratante, Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sr. Gedeão do Prado Pereira, Proprietário.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processo nº 0002857-86.2019.4.03.8001; Espécie: Termo Aditivo nº 04.732.15.20 ao Contrato nº 04.732.10.19; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: UPGRADE ASSESSORIA EM PROJETOS EIRELI (CNPJ nº 20.940.212/0001-66); Objeto: prorrogação dos prazos de execução e de vigência do Contrato originário e de seu aditamento, por 20 (vinte) dias; Fundamento Legal: artigo 57, §1º, inciso III, da Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 13/11/20; Vigência: fica prorrogado até 06/12/20; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 040/19; Signatários: pela Contratante, Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sr. Matheus Felipe Lindholz Bafume, Diretor/Representante Legal.

Processo nº 0002167-57.2019.4.03.8001. Espécie: Termo Aditivo nº 04.735.13.20 ao Contrato nº 04.735.10.19; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: UPGRADE ASSESSORIA EM PROJETOS EIRELI (CNPJ nº 20.940.212/0001-66); Objeto: prorrogação dos prazos de execução e de vigência do Contrato nº 04.735.10.19 por 46 (quarenta e seis) dias; Fundamento Legal: artigo 57, §1º, inciso III, da Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 05/11/20; Vigência: fica prorrogado até 22/12/20; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 011/19; Signatários: pela Contratante, Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sr. Matheus Felipe Lindholz Bafume, Diretor.

Processo nº 0005382-07.2020.4.03.8001; Espécie: Termo Aditivo nº 04.739.14.20 ao Contrato nº 04.739.10.20; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. (CNPJ nº 00.482.840/0001-38); Objeto: revisão e repactuação dos preços a partir de 09/03/20; Fundamento Legal: Cláusula Sexta do Contrato originário, artigos 40, XI, 55, III e 65, inciso II, alínea "d" e §5º, da Lei nº 8.666/93 e art. 12 do Decreto nº 9.507/18; Data da Assinatura: 10/11/20; Novo Valor Mensal Estimado: R\$ 407.528,86, a partir de 01/11/20; Vigência: na data de sua assinatura; Procedimento Licitatório: Pregão 005/19; Signatários: pela Contratante, Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sr. Willian Lopes de Aguiar, Procurador.

Processo nº 0062162-06.2016.4.03.8001; Espécie: Termo Aditivo nº 06.057.13.20 ao Contrato nº 06.057.10.17; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: DUCTBUSTERS ENGENHARIA LIMITADA (CNPJ nº 03.541.616/0001-68); Objeto: a) prorrogação dos prazos de execução e de vigência do Contrato originário e de seus aditamentos, por 120 (cento e vinte) dias; b) alteração do item 1 da Cláusula Décima - Das Condições de Pagamento; c) reajuste do Contrato nº 06.057.10.17, a partir de 16/12/2018, no percentual do INCC-FGV de 4,06% (quatro inteiros e seis centésimos por cento), relativo ao terceiro período (dezembro de 2018 a novembro de 2019); Fundamento Legal: art. 57, §1º, V e artigo 65, inciso II, alínea "c" e §8º da Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 13/11/20; Vigência: fica prorrogado até 01/06/21; Procedimento Licitatório: Pregão 073/16; Signatários: pela Contratante, Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sr. Guilherme Francisco Botana, Sócio.

Processo nº 0002489-82.2016.4.03.8001; Espécie: Termo Aditivo nº 08.286.25.20 ao Contrato nº 08.286.10.16; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: CIBAM ENGENHARIA EIRELI (CNPJ nº 01.211.015/0001-61); Objeto: revisão e repactuação dos preços a partir de 01/01/20; Fundamento Legal: Cláusula Quinta do Contrato Originário, artigos 40, XI, 55, III e art. 65, II da Lei 8.666/93 e artigo 12 do Decreto 9.507/18; Novo Valor Mensal Estimado: R\$391.693,59; Data da Assinatura: 13/11/20; Vigência: a partir da sua assinatura; Procedimento Licitatório: Pregão 128/14; Signatários: pela Contratante, Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sr. Mario Calobrizi Navaí, Sócio Proprietário.

EXTRATO DE RESCISÃO

Processo nº 0009392-31.2019.4.03.8001; Espécie: Termo de Rescisão Amigável do Acordo de Cooperação nº 10.193.10.19, firmado em 20/09/19; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78). Cadastrada: o ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA DE GOVERNO, e esta pelo FUNDO SOCIAL DE SÃO PAULO (CNPJ nº 44.111.698/0001-98); Objeto: rescisão do Acordo de Cooperação nº 10.193.10.19, para viabilizar a execução de penas restritivas e de medidas alternativas, consistentes na prestação de serviços à comunidade; Fundamento Legal: artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e, Cláusula Nona, item 1.2 do Acordo de Cooperação nº 10.193.10.19; Signatário: pela Contratante, Dra. Renata Andrade Lotufo, Juíza Federal Coordenadora do Fórum Criminal e Previdenciário, em exercício, e, Dra. Andréia Silva Sarney Costa Moruzzi, Juíza Federal Substituta, Coordenador Geral da Central de Penas e Medidas Alternativas da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo e Francine Yamane Eugenio Lopes, Chefe de Gabinete.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO REGISTRO DE PREÇOS

Processo: 0002211-39.2020.4.03.8002. Ata de Registro de Preços nº 5/2020 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUCT. Pregão Eletrônico nº 15/2020-SRP. Órgão Gerenciador: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. Fornecedor: Potter Indústria e Comércio de Equipamentos de Segurança Ltda. (CNPJ: 10.820.097/0001-32). Objeto: Fornecimento e instalação de portas eclusas automáticas com detecção de metais. Assinatura: 18/11/2020. A Ata está disponível na internet, no endereço eletrônico <https://www.trf3.jus.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/precos-registrados-secao-judiciaria-de-mato-grosso-do-sul/>. Signatários: Pela Justiça Federal: Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro. Pela Fornecedor: João Pedro Potter - sócio.

4ª REGIÃO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Justiça Federal de 1.º Grau no Paraná - SJPR torna público os preços registrados, com validade de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura, oriundos do P.A. 0003255-63.2020.4.04.8003, correspondente ao Pregão Eletrônico nº 036/20. Disposição das informações abaixo: nº da Ata, Fornecedor - Item: Descrição, Marca/Modelo, Quantidade, Valor Unitário; Data de Assinatura.

Ata 028/20: JP PHARMA IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA- Item 1: Torniquete tático, Tactical Medical /Sof-t Gen 4, 20, R\$ 322,00; Item 2: Torniquete treino, Tactical Medical /Sof-t Gen 4, 3, R\$ 290,00; Item 3: Gaze com agente hemostático, Combat Gauze Z Medical/Quikclot Combat Gauze, 20, R\$ 439,00; Item 4: Curativo oclusivo valvulado, Beacon Chest Seal/Ventilado, 20, R\$ 255,00; 19/11/2020.

Ata 029/20: ARMADA ARTIGOS MILITARES LTDA ME - Item 5: Tesoura ponta romba, MD/Tesoura ponta romba, 20, R\$ 40,00; Item 7: Tala de alumínio moldável, Sam/Sam Splint II, 20, R\$ 85,62; Item 8: Manta térmica descartável, Resgate SP/Manta aluminizada, 20, R\$ 11,76; Item 10: Máscara pocket RCP, MD/Máscara RCP Pocket, 20, R\$ 50,00; 19/11/2020.

MARILEI BERBERT PADILHA
Seção de Compras e Licitações

